



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 292

PREFEITURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE
JUAZEIRO DO NORTE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº. 2020.08.10.02 -SEINFRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2020.03.08.02 - SEINFRA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devidamente especificado no ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02 -SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO- AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

A Comissão Permanente de Licitação, representada pelo Presidente Interino e seus Membros nomeados pelas Portarias nº 0403/2020 de 31 de julho; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública Internacional, do tipo **Técnica e Preço** em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, 2º andar- Pirajá, Juazeiro do Norte/CE até as **09:00h do dia 22 de dezembro de 2020**, horário e data de realização do certame, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quais quer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CPL: Comissão Permanente de Licitações;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA

CONTRATADA: Consórcio de empresas ou empresa vencedor(a) desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa ou Consórcio de Empresas que apresenta proposta para o certame.

FISCALIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Juazeiro do Norte - SEINFRA ou preposto(s) devidamente credenciado(s) para a realização da fiscalização objeto desta licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE: Comissão Permanente de Licitação designada através das Portarias N. 0403/2020 de 31 de julho de 2020; 0018/2019 e 0019/2019 de 02 de janeiro de 2019, para proceder com os processos de Licitação e de análise da documentação das licitações.

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA – UGP: criada, através do Decreto nº 480

do Gabinete do Prefeito, datado de 26 de setembro de 2019, e nomeada pela Portaria nº 1014 de 09 de setembro de 2019, responsável por acompanhar os processos licitatórios, analisar e consolidar os documentos referentes a estes verificando a sua compatibilidade aos procedimentos estabelecidos, bem como a suficiência de documentos.

PMJN: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte;

DOM: Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;

DOU: Diário Oficial da União, jornal impresso pela Imprensa Oficial da União;

AUTORIDADE SUPERIOR: O titular do órgão desta licitação, que elabora projeto básico, orçamento e instrumento convocatório encaminhando-os à UGP, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Concorrência a **LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, devidamente especificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital, independente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.

1.2. Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO B - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA TÉCNICA;
ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL; **Erro! Indicador não definido.**
ANEXO D – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;
ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL;
ANEXO H – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
ANEXO H1 – TABELAS DOS ENCARGOS SOCIAIS;
ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO
ANEXO K - MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO L – MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA – MOP.

1.3. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto desta Concorrência. será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal no valor global estimado de **R\$ 2.886.694,11** (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e onze centavos) com a seguinte dotação orçamentária: **1101.04.122.0002.2.119 - MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 –
OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA, FONTE: CAF.**

3. DA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

3.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir:

3.2.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato. Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste Edital, poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou consórcio.

3.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

3.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

3.2.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

3.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

3.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.7 Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.2.7. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.8. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.9. O índice econômico-financeiro citado na alínea "a" do subitem 5.2.4.1, deverá ser

comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.10. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental, ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.5. Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

3.5.1. Por documento hábil, entende-se:

a) **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

b) Instrumento que comprove a capacidade de representar a empresa, caso o representante não seja o titular.

3.5.2. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.7. As licitantes poderão adquirir o Edital e seus anexos gratuitamente por meio magnético na Comissão Permanente de Licitação, sito a Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu de Figueiredo, S/N – Centro – Juazeiro do Norte, CEP : 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br Telefone: (88) 3566-1010, caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) DVD virgem ou pen drive.

3.8. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.**

3.9. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes à Comissão de Licitações, passarão a ser parte integrante do edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto nos subitens 3.6 e 3.7, e também serão divulgadas através dos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

3.10. A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos e eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso as licitantes não procedam conforme estabelecido no subitem 3.7.do Edital.

3.11. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.11.1. O protocolo do pedido se dará via correspondência ou de forma presencial na sede da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br

13.12. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.13. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação apresentados em 01 (uma) via e as Propostas Técnicas e Comerciais, em 01 (uma) via impressa, deverão ser entregues digitados, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.10.02-
SEINFRA ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO NOME DO LICITANTE**

4.1.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.10.02-
SEINFRA ENVELOPE "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS
NOME DO LICITANTE**

4.1.3 ENVELOPE "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.08.10.02-
SEINFRA ENVELOPE "C" – PROPOSTAS
COMERCIAIS
NOME DO LICITANTE

4.2. A PROPOSTA COMERCIAL e a PROPOSTA TÉCNICA, bem como as DECLARAÇÕES exigidas no presente edital deverão ser assinadas por representante legal da PROPONENTE, conforme a legislação.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A".

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.
- c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.
- d) Agrupados para cada exigência do Edital, através de CAPAS SEPARATÓRIAS que definam claramente a destinação de cada DOCUMENTO para cada item e subitem.
- e) No caso de um mesmo DOCUMENTO comprovar mais de uma exigência do Edital, deverão ser apresentadas tantas cópias quantas forem necessárias para integrar separadamente o agrupamento objeto da comprovação.
- f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público ②

juramentado.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

521. HABILITAÇÃO JURÍDICA

521.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

521.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

521.3. Caso seja uma empresa estrangeira componente de Consórcio, estabelecida no Brasil através de sucursal ("branch"), deverá apresentar cópia do Decreto de Autorização de Atividade no Brasil.

521.4. Caso a licitante consorciada seja uma empresa estrangeira deverá credenciar uma pessoa jurídica no Brasil para representá-la perante a Administração Pública, bem como tratar de quaisquer assuntos relativos à execução dos serviços ora licitados, inclusive quanto a permanência dos técnicos envolvidos nos serviços.

521.5. As empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados brasileiros ou embaixadas brasileiras e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

521.6. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

522. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

- RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A comprovação de quitação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

c.2) Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

523. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. PROVA DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO DO LICITANTE, junto as entidades de classe, ou órgão/entidades que tenta as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira de localidade da sede da licitante.

523.1. Capacitação Técnico-Operacional, comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”. A letra abaixo indica o item do serviço de maior relevância a ser comprovado:

a) Gerenciamento de Programas de Infraestrutura

5.2.3.2. A atestação acima poderá ser comprovada por mais de um profissional.

5.2.3.3. A licitante deverá apresentar documentação que comprove o vínculo entre o profissional detentor do Atestado e a licitante. Da mesma forma a licitante deverá apresentar documentação comprobatória do seu representante legal que assina as declarações exigidas neste Edital.

5.2.3.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" registrados na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

524. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. Prova do Valor do Patrimônio Líquido da Licitante/Proponente, não inferior a 10% (dez por cento) do valor estabelecido no subitem 2.1 deste edital, até a data de entrega dos documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.

5.2.4.2. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial (inclusive, TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO), registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, ou por meio de Escrituração contábil Digital (ECD) pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), quando for o caso.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})} \geq 1,00$$

5.2.4.3. A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante.

5.2.4.4. Comprovação de situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC do profissional que assina as demonstrações contábeis.

5.2.4.5. Para satisfação do disposto na alínea acima, juntamente com o balanço e as demonstrações contábeis, deverá sob pena de inabilitação, vir um demonstrativo dos cálculos do índice acima requerido, assinado por contador devidamente habilitado e em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

5.2.4.6. CERTIDÃO NEGATIVA expedida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.7. No caso de empresa em recuperação judicial deverá apresentar toda documentação comprobatória do pedido de recuperação, do deferimento da Recuperação Judicial e a apresentação do Plano de Recuperação Judicial.

525. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

525.1. Declaração do LICITANTE/PROponente, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com o ANEXO V: Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

525.2 Declaração do(s) sócio(s) e/ou diretor(es) do licitante que não ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE; de acordo com o ANEXO J – MODELO DE DECLARAÇÃO – NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO.

525.3 Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo de habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha afetar as exigências contidas no Edital de acordo com o ANEXO K – MODELO DE DECLARAÇÃO – INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

525.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

525.5. Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação de declaração expressa da licitante constando que se enquadra nas referidas condições, conforme reza o § 2º, do art. 13 do Decreto Federal nº 8538/2015, de 06 de outubro de 2015.

525.6. Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

5.3. Será inabilitada a LICITANTE/PROponente que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE “A”, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte gozam da prerrogativa da Lei Complementar nº 123/2006 neste procedimento licitatório somente para fins de habilitação.

5.5. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6. Para aplicação do disposto no subitem acima, às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

5.10. Serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.7.

5.11. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil apresentarão os documentos de habilitação, equivalentes aos exigidos neste EDITAL, devidamente autenticados pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira de sua sede e traduzidos para Português por tradutor juramentado no BRASIL.

5.12. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante Declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por Consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - ENVELOPE "B"

6.1 As licitantes deverão apresentar PROPOSTA TÉCNICA, em 01 (uma) via, em papel personalizado da empresa, atendendo às condições estabelecidas neste Edital, contendo a razão social, nome e número da carteira de identidade e assinatura de seu representante legal.

6.2 A Proposta Técnica conterá:

- a) Carta de apresentação da proposta técnica assinada pelo responsável da proponente, ANEXO B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA.
- b) Documentos relativos ao conhecimento do programa, metodologia e organização dos trabalhos, equipe técnica e experiência anterior conforme descritos abaixo:

6.2.1. **CONHECIMENTO DO PROGRAMA:** (máximo de 30 (trinta) páginas). No conhecimento

do programa serão apresentados dados referentes à região e ao serviço:

- a) Conhecimento dos aspectos gerais e específicos de gerenciamento de Programas.
- b) Conhecimento das principais questões ambientais e sociais a serem considerados em Programas.

6.2.2. METODOLOGIA E ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS: (máximo de 30 (trinta) páginas). O plano de trabalho deverá ser decorrente do conhecimento do programa relacionado aos componentes do programa constantes do ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA e abrangerá os seguintes tópicos:

- a) Metodologia para gerenciamento das atividades de Programas.
- b) Descrição da interface com clientes, das etapas de aprovações e soluções técnicas que viabilizem o andamento do Programa.

6.2.3. Compreende-se como “pagina” a folha de papel A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: ‘Arial’ – 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superiores e esquerda: 2,5 cm margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatórias, índices e referências bibliográficas.

6.2.3.1 Entende-se por página uma das faces que compõe uma folha de papel.

6.2.4. Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 6.2.1 e 6.2.2, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

6.2.3. EQUIPE TÉCNICA PONTUÁVEL

A Equipe Técnica Pontuável deverá ser composta de:

- a) **01 Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior – Coordenador Geral** – com graduação engenharia civil ou arquitetura, com experiência devidamente comprovada, em atividades de coordenação ou responsável técnico em contratos de Gerenciamento de Programas de Infraestrutura, cujos dados devem ser apresentados no respectivo currículo. A comprovação dar-se-á através de Certidão de Acervo Técnico - CAT (CREA/CAU), que demonstrem que o profissional tenha exercido as atividades indicadas anteriormente.
- b) **01 Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior – Especialista Técnico** - com graduação em engenharia civil ou arquitetura, com experiência devidamente comprovada, em participação como membro da equipe técnica de contratos de Gerenciamento de Programas de Infraestrutura, cujos dados devem ser apresentados no respectivo currículo. A comprovação dar-se-á através de Certidão de Acervo Técnico - CAT (CREA/CAU), que demonstrem que o profissional tenha exercido as atividades indicadas anteriormente.

6.2.3.1. O(s) técnico(s) da Equipe Técnica Pontuável devera(ão) apresentar carteira de

habilitação técnico profissional ou documento que comprove sua inscrição no órgão de classe do profissional, e declaração individual autorizando a sua inclusão na equipe. A falta da documentação implicará em prejuízo na avaliação do item.

6.2.3.2. Para efeito de julgamento da Equipe Técnica, serão considerados os técnicos elencados no subitem 6.2.3 supra.

6.2.3.4. A Licitante deverá comprovar que o Engenheiro Civil ou Arquiteto – Coordenador Geral da equipe técnica pontuável pertence ao quadro permanente da empresa.

6.2.3.4.1 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS" registrados na Delegacia Regional do Trabalho ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Comprovação do vínculo profissional por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE "C"

7.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

7.1.1 CARTA - PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

7.1.1.1. No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

7.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

a.1) Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

a.2.) Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

a.3.) No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

7.1.3. Preço global, expresso em Real.

7.1.4. Assinatura do representante legal.

7.1.5. Prazo de execução dos serviços.

7.2. Planilha contendo o orçamento detalhado, que deu origem à proposta de preços, discriminando, inclusive, todos os itens que constituem as despesas indiretas, diretas e os valores por categoria profissional, com quantidades, preços unitários, totais por item e total global.

7.2.1. Essa planilha deverão conter ainda a assinatura do técnico que a elaborou, precedida do nome da licitante, o título desse profissional que a subscreveu e o número de sua carteira do CREA ou CAU ou órgão/entidade que tenha as mesmas atribuições, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE se aplicável.

7.2.2. O licitante deverá observar as quantidades de horas técnicas previstas no Orçamento de Referência constante do Anexo H deste edital, não sendo permitido alteração destas quantidades.

7.2.3. O licitante deverá observar a carga horária mensal dos profissionais, destacando que deve ser considerado o regime de horário integral de 8 horas dia, 40 horas semanais e 160 horas mês. não sendo permitido alteração destas quantidades.

7.2.4. Os salários mensais definidos para os Engenheiros Civis, Arquitetos, Engenheiros Ambientais e Engenheiros de Segurança do Trabalho constantes da Planilha Orçamentária do ANEXO H, não poderão ser inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Convenção Coletivas de Trabalho no Estado do Ceará, além de atender a Lei nº 4.950-A/66, que determina o piso salarial dessas Categorias.

7.2.5. Para os demais profissionais, Técnicos de Nível Médio e Consultor Especialista Social deverá ser verificado como piso salarial a Lei No. 14.013 de 10 de junho de 2020, que dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º. de janeiro de 2020.

7.2.6. Os Licitantes/Proponentes que não utilizarem os percentuais de Encargos Sociais apresentados no ANEXO H1 da licitação, terão que apresentar Tabela de Encargos Sociais onde constem a composição dos encargos sociais e trabalhistas de acordo com a legislação vigente, devidamente comprovados com documentação que ateste a legalidade dos percentuais praticados pela empresa, e assinado pelo representante legal e Contador habilitado da licitante.

7.3. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.4. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não o tornará desclassificado.

7.5. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.

7.6. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

8.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e Comerciais.

8.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

8.1.3. Os membros da COMISSÃO e pelo menos 02 (dois), escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES, examinarão e rubricarão todas as páginas dos Documentos de Habilitação e os envelopes das Propostas Técnicas e Comerciais apresentados.

8.1.4. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTAS TÉCNICAS E "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

8.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

8.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas e Comerciais das LICITANTES habilitadas.

8.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

8.1.8. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela COMISSÃO.

8.2. Das decisões proferidas pela COMISSÃO, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

8.4. Os recursos deverão ser entregues a COMISSÃO no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

8.5. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

8.7 O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.8. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1.A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública Internacional, é exclusiva da equipe do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária e da Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

9.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira e Qualificação Trabalhista.

9.2.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE “B”

9.3. Encerrada a Fase de Habilitação a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Técnicas. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, para avaliação e emissão de parecer.

9.4. A Administração analisará e pontuará as Propostas Técnicas por item, comparativamente, levando em consideração a clareza e a objetividade das Propostas, sua consistência e atendimento às exigências do Edital.

9.5. Serão atribuídas notas a cada alínea e na sequência a cada item de acordo com os níveis de adequação, devendo as propostas conter os elementos necessários e suficientes para uma correta avaliação.

9.6. Serão considerados os seguintes aspectos gerais de avaliação:

- Conhecimento e domínio dos conceitos e das técnicas de serviços propostos;
- Compatibilidade e relacionamento entre as várias atividades apresentadas, demonstrando a visão sistêmica e a abrangência da proposta apresentada;
- Consistência e coerência com as exigências, especificações, orientações e normas estabelecidas neste Edital;
- Grau de abordagem e objetividade da proposta;
- Metodologia de planejamento e desenvolvimento de trabalho;

9.7. FORMATAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

Será atribuída, a nota da proposta técnica - NT, variando de 0 a 100, constituída por:

a. Conhecimento do Programa	(NT1) nota máxima = 40 pontos;
-----------------------------	--------------------------------

b. Plano de Trabalho	(NT2) nota máxima = 30 pontos
c. Equipe Técnica	(NT3) nota máxima = 30 pontos

a. Conhecimento do Programa (NT1) – Pontuação Máxima = 40 pontos:

9.7.1. Neste quesito, a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da licitante dos serviços objeto da licitação.

NT1 = NT1.a + NT1.b

1.a	Conhecimento dos aspectos gerais e específicos de gerenciamento de Programas.	25
1.b	Conhecimento das principais questões ambientais e sociais a serem considerados em Programas.	15
Total (NT1)		40

9.7.2. A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

II) Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) Médio: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital.

IV) Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou todas as informações e proposições mínimas requeridas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

9.7.3. Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação.

As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item	
	1.a	1.b
ÓTIMO	25	15
BOM	12	8
MÉDIO	8	4
INSUFICIENTE	1	1

b. Plano de Trabalho (NT2) – Pontuação Máxima = 30 pontos

$$NT2 = NT2.a + NT2.b$$

2.a	Metodologia para gerenciamento das atividades de Programas.	20
2.b	Descrição da interface com clientes, das etapas de aprovações e soluções técnicas que viabilizem o andamento do Programa.	10
Total (NT2)		30

A pontuação será atribuída dentro dos seguintes conceitos:

I) Ótimo: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a licitante apresentar as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados propondo inovações na metodologia de trabalho, com resultados mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, conduzindo claramente a uma melhora substancial na qualidade dos serviços, em relação às expectativas iniciais

II) Bom: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições acima das mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem uma melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais.

III) Médio: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento do problema, dos serviços envolvidos, dos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar conforme o mínimo exigido pelo Edital.

IV) Insuficiente: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente não apresentou todas as informações e proposições mínimas requeridas, com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas do MSBC quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentar elementos suficientes para uma correta avaliação.

As notas atribuídas serão inteiras, sem fração, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO / CONCEITO	Pontuação parcial por item	
	2.a	2.b
ÓTIMO	20	10
BOM	10	5
MÉDIO	6	3
INSUFICIENTE	1	1

c. Equipe Técnica Pontuável (NT3) – Pontuação Máxima = 30 pontos

As Notas Parciais referentes à Equipe Técnica Pontuável definida no item 6.2.3, serão atribuídas independentemente para cada um dos Profissionais, de acordo com os critérios detalhados na tabela a seguir.

3.a Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior – Coordenador Geral

Responsável Técnico ou Coordenador de contrato de Gerenciamento de Programas de Infraestrutura - 1 (um) Certidão de Acervo Técnico - CAT (CREA/CAU).	= 20 (vinte) pontos
--	---------------------

3.b Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior – Especialista Técnico

Membro da equipe Técnica de contrato de Gerenciamento de Programas de Infraestrutura - 1 (um) Certidão de Acervo Técnico - CAT (CREA/CAU).	= 10 (dez) pontos
--	-------------------

$$NT3 = NT3.a + NT3.b$$

9.7.4 A nota técnica mínima aceitável para participar da abertura da proposta de preços é de 70 (setenta) pontos. Será desclassificada a licitante que não atingir esta nota.

9.7.5 Serão consideradas também desclassificadas as "Propostas Técnicas" que:

- Não atendam às exigências deste Edital e Anexos;
- Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.7.6 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar aos licitantes o prazo de 08 dias úteis para à apresentação de outras propostas escoimadas das causas que provocaram a desclassificação.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “C”

9.8. Encerrada a Fase da Proposta Técnica, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das concorrentes classificadas. Referidas propostas serão enviadas à Unidade de Gerenciamento do Programa – UGP para avaliação e emissão de Parecer.

9.9. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- b) Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste edital, ou que os apresente em desacordo com o mesmo;
- c) Ofertarem vantagem não prevista no edital e/ou preço ou vantagem baseada na proposta de outra licitante;
- d) Apresentarem preços unitários excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, §§ 1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93 com suas alterações;
- e) Apresentarem quantidades de horas técnicas e serviços superiores e/ou inferiores aos previstos no Orçamento de Referência constante do Anexo H deste edital.
- f) Não apresentarem o detalhamento dos encargos sociais e trabalhista com assinatura do representante legal e do contador, caso não tenham considerados os encargos sociais e trabalhista determinados no ANEXO H1 deste Edital.
- g) Deixarem de atender a qualquer dos itens do edital previstos para a Proposta Técnica e/ou Comercial.

9.10. Após a análise e julgamento das Propostas de Preços, será procedido o cálculo da Nota da Proposta de Preços (NP) de cada licitante, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = 100 \times Mp/Pp$$

Onde:

NP = Nota atribuída à proposta de preço de cada proponente;

Mp = Menor preço proposto;

Pp = Preço proposto por cada um dos proponentes.

D. – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

9.11. Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente edital, apresentar a **maior Nota Final - NF**, obtida conforme fórmula estabelecida a seguir:

$$NF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP)$$

Onde:

NF = Nota Final da Proposta;

NT = Nota da Proposta Técnica obtida pela licitante;

NP = Nota da Proposta Comercial, obtida pela licitante.

9.13. Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita sem arredondamento e com duas casas decimais, desprezando-se as demais frações.

9.14. As Propostas serão classificadas pela ordem decrescente dos valores de Nota Final da Proposta - NF.

9.15. Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada;
 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da comunicação oficial, sob pena de preclusão;
 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

9.16. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.17. Somente será aplicado quando o menor preço não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão avaliadas as demais propostas em sua ordem de classificação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

9.19. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20. Nas demais hipóteses de empate de propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio, conforme previsto no § 2º, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 6, de 15 de agosto 1.995, na presença dos interessados.

9.21. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) Não atenderem às exigências deste edital;
- b) apresentarem preços globais manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove (2)

que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os Encargos Trabalhistas e Sociais são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

c) A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados;

d) Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº. 8.666/93.

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

f) Apresentarem preço global superior ao valor de referência.

g) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos das categorias correspondentes, conforme definido nos itens 7.2.4. e 7.2.5

9.22. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as licitantes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado.

9.23. Na hipótese de todas as propostas serem inabilitadas ou desclassificadas, poderá ser fixado a critério da Comissão Permanente de Licitação, o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

10.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

10.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 2% (dois por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Título da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Título da Dívida Pública, deverão tais Títulos serem acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

b) Fiança bancária (ANEXO F – MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO).

c) Seguro-garantia.

10.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expreso seu prazo de validade igual ao do prazo contratual.

10.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

10.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo 05 (cinco) dias úteis, é facultada o CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

11. DOS PRAZOS

11.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

11.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei Nº 8.666/93

11.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela administração.

11.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

11.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39 constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

onde: $R = \text{FATOR} \times V$, onde:

$$\text{FATOR} = \frac{I - I_0}{I_0}$$

12.2 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

12.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos legalmente.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços Unitários e integrante do contrato. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

13.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

13.3. Os pagamentos serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente.

13.4. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com a Fazenda Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos ou antecipações de pagamentos, haverá recomposição ou desconto com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

13.7. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização do titular do órgão CONTRATANTE.

13.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

13.9. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada.

b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada

inconveniente substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

g) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;

h) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

i) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

j) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

k) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.

b) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Secretaria, sob pena de retardar o processo de pagamento.

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim.

16.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

16.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir o cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- d) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- e) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- f) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- g) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital. A devolução da garantia estabelecida neste item será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

17.2. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada pro rata die.

17.3. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela

CONTRATANTE, para este fim.

18.2. O objeto desta Licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final.

b) **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização ou pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações em seguida emitido Atestado Técnico pela Secretaria para apresentação e baixa no CREA ou CAU.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE/PROPONENTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.5 As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma atualizado dos serviços.

20. DA RESCISÃO

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL.

21.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do e-mail cpl@juazeiro.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias anteriores à data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e Comerciais.

21.4. O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/> ou através de solicitação enviada no e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br.

21.5. As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, publicação em Diário Oficial ou disponibilizadas na Comissão de Licitações, no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Juazeiro do Norte, 29 de outubro de 2020.



JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE INTERINO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE
JUAZEIRO DO NORTE**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA PARA SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS DAS INTERVENÇÕES CONSTANTES NO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

DAS PÁGINAS 126 À 135 DOS AUTOS DO PROCESSO

ANEXO B – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Local e data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do licitante), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no edital Concorrência Pública Internacional nº XXXXX- SEINFRA, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para prestação de serviços técnicos de consultoria para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, observadas as normas e especificações para ele estabelecidas, segundo escopo estabelecido pelo TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO A.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O signatário, em nome de (nome da empresa), aceita perante a Secretaria de Infraestrutura de Juazeiro do Norte a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos; e,
- b) O prazo de execução total dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço inicial.

Juazeiro do Norte-Ce, _____ de _____ de 2020.

nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

[carimbo]

ANEXO C - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e
data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA, pelo preço global de R\$ ____ (____), com prazo de execução de ____ (____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. __, Carteira de Identidade nº. __ expedida em __ / __ / __, Órgão Expedidor __ e CPF nº __, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

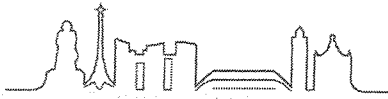
Atenciosamente

.....
..... FIRMA PROPONENTE / CNPJ
CPF

.....
REPRESENTANTE LEGAL /



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte



JUAZEIRO DO NORTE

cidade de fé e trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL

Secretaria de Administração
e Finanças

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 274 P

ANEXO D – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA SEINFRA)

Local e
data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa através de seu responsável Técnico e/ou representante legal visitou a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas.

Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

Qualificação da Empresa:

Nome:

Endereço:

Responsável Técnico:

Engenheiro Representante:

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
RESPONSÁVEL TÉCNICO / Nº CREA

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SEINFRA

**ANEXO E - MODELO DE DECLARAÇÃO
- EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e
data

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

**ANEXO F – MODELO DE CARTA DE FIANÇA
BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO**

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e
data

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JUAZEIRO DO NORTE - CE.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX – SEINFRA

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e Comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX/SEINFRA, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº __, datado de XXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia, vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 244 P

presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....
Nome do Representante Legal
Legal (Reconhecer a firma)

.....
Nome do Representante
(Reconhecer a firma)

**ANEXO G - MODELO DE FICHA DE DADOS DO
REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicando(s) para assinatura do contrato:

NOME	:	
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	

ANEXO H - PLANILHA ORÇAMENTARIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE							
Prazo de Execução - 24 meses							
ITEM	COD. SEINFRA ou DNIT (Nota 1)	GRUPOS/SUB-GRUPOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MESES / HORAS	PREÇO UNIT.(R\$) - Inclui Encargos Sociais	PREÇO TOTAL (R\$)
GRUPO A - DESPESAS DE PESSOAL / ENCARGOS TRABALHISTAS							2.294.056,56
1.0	SUB-GRUPO A1 - DESPESAS DE PESSOAL						2.294.056,56
1.1	EQUIPE CHAVE						1.203.880,56
1.1.1	18960	Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior - Coordenador Geral	mês	1	24	27.206,55	652.957,20
1.1.2	18582	Engenheiro Civil ou Arquiteto Sênior - Especialista Técnico	mês	1	24	22.955,14	550.923,36
1.2	EQUIPE DE APOIO PARA SUPERVISÃO DE OBRAS E SUPERVISÃO DAS AÇÕES AMBIENTAIS E SOCIAIS						1.090.176,00
1.2.1	18583	Engenheiro Ambiental Pleno	mês	1	12	18.169,60	218.035,20
1.2.2	18583	Engenheiro Civil Pleno (2 profissionais)	mês	2	24	18.169,60	872.140,80
2.0	SUB-GRUPO A2 - ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS						0,00
2.1	ENCARGOS TRABALHISTA E SOCIAIS (%sobre SUB-GRUPO A1)						0,00
GRUPO B - DESPESAS DIRETAS							39.547,68
3.0	SUB-GRUPO B1 - DESPESAS COM ADMINISTRAÇÃO DIRETA						39.547,68
3.1	DNIT	Escritório Mobiliado	mês	1	24	1.647,82	39.547,68
GRUPO C - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS / IMPOSTOS E TAXAS							553.089,87
4.0	SUB-GRUPO C1 - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS						303.368,55
4.1	Bonificações (% sobre os Grupos A e B)		%	8		2.333.604,24	186.688,34
4.2	Despesas Indiretas (% sobre os Grupos A e B)		%	5		2.333.604,24	116.680,21
5.0	SUB-GRUPO C2 - IMPOSTOS E TAXAS						249.721,32
5.1	Impostos e Taxas (% sobre o Grupos A e B e sub-grupo C1)		%	9,47		2.636.972,79	249.721,32
TOTAL GERAL (A+B+C)							2.886.694,11
Nota 1: Tabela Unificada SEINFRA Ceará - 026 e Tabela DNIT Resolução 11/2020							
Nota 2 - Encargos Trabalhistas e Sociais de 72,08% sobre o salário mês já incluídos no Preço Unitário Mensal							
Nota 3: Incide sobre equipe principal, equipe complementar, despesas gerais, taxa de administração e remuneração da empresa (itens 1, 2, 3, 4 e 5). Tributos: somatórios PIS (0,65%); COFINS (3,00%) e ISS (5,00%), aplicando a fórmula:							
$\frac{1}{1 - 0,0865} - 1 = 9,47\%$							
(1 - 8,65%)							

	Maternidade	também estipulado na CLT, em seu Art. 392	
Total do Grupo B			16,84

Tabela 3 - Encargos sociais do Grupo C e legislação aplicada

Item	Parcela de Contribuição	Legislação Aplicada	Fator (%)
C1	Aviso Prévio Indenizado	Art. 487, §1º da CLT; Decreto nº 6.727/2009	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	Art. 488 da CLT e Art. 7º, Inciso XXI da CF/88	0,10
C3	Férias Indenizadas + 1/3	Decreto-Lei nº 1.535, de 15/04/77	3,39
C4	Depósito por Rescisão Sem Justa Causa	Lei nº 13.932, de 12 de dezembro de 2019	3,7
C5	Indenização Adicional	Art. 9 da Lei nº 7.238 - Indenização por dispensa antes do dissídio coletivo	0,36
Total do Grupo C			11,86

Encargos Sociais do Grupo D

O Grupo D representa as reincidências de um grupo de encargos sociais sobre outro, sendo representado por duas parcelas:

D1 - reincidência de A sobre B, Fator de 6,2%

D2 - reincidência de A sobre aviso prévio trabalhado, bem como a reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado, Fator de 0,38%

TOTAL DE A+B+C+D = 72,08

ANEXO I – MINUTA DO

CONTRATO PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXX/2020
CONTRATO Nº /

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2020 (dois mil e vinte), a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA**, com sede na Rua XXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, Juazeiro do Norte - Ceará, CNPJ. nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **SEINFRA** ou CONTRATANTE, neste ato representada por seu Titular, xxxxxxxxxxxxxx (qualificar), residente e domiciliado na XXXXX, nº XXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na rua XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, CGF sob nº XXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX (qualificar), residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXX, nº XXXX, RESOLVEM celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXX/SEINFRA e seus ANEXOS, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste Contrato, independente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública Internacional nº XXXXXX/SEINFRA e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA O APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, de acordo com o **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

2.1. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O objeto deste CONTRATO será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, no valor global estimado de R\$(xxxxxxxxxxxxxx) com a seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. Os serviços, objeto deste CONTRATO, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação do extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses contados a partir da assinatura deste Instrumento Contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, I, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SEINFRA.

4.5. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 20 (vinte) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.6. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Após os 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do ÍNDICE DE CONSULTORIA, Coluna 39, constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula: onde:

$R = \text{FATOR} \times V$, onde:

$$\text{FATOR} = \frac{I - I_0}{I_0}$$

R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;
I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.1.1.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente a quinta casa decimal em diante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços unitários e integrante do contrato. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

6.2. A não apresentação do relatório mensal resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

6.2.1. Os pagamentos serão efetuados em 24 (vinte e quatro) parcelas, correspondentes ao cronograma de entregas dos relatórios mensais, após aprovação dos mesmos, devidamente atestadas pelo setor competente. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o 15º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas abaixo.

6.4. O pagamento será contra apresentação e aprovação dos relatórios mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo gestor do contrato, cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhado da Nota de Empenho e das Provas de Regularidades com as Fazendas Federal, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, Estadual e Municipal, da Prova de Regularidade com o FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.5. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços-ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à SEFIN dos valores efetivamente retidos.

6.6. O atraso na apresentação da documentação referida nesta cláusula implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

6.7. A CONTRATADA poderá subcontratar até o limite de 20% dos serviços, com a prévia e expressa justificativa e autorização da CONTRATANTE.

6.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante o órgão licitante quanto à qualidade técnica dos serviços prestados.

6.9. O pagamento dos valores referentes à parcela objeto da subcontratação será efetuado a CONTRATADA reiterando-se que a CONTRATADA principal permanece responsável pelo cumprimento de suas obrigações contratuais e legais perante a CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoal habilitado e com experiência comprovada.



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

- b) Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Secretaria solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na execução do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
- h) Responder pecuniariamente por todos os danos ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços;
- i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- k) Responsabilizar-se perante aos órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- l) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços, no que couber, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, parte Integrante deste Contrato, independente de transcrição.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA ou CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) A Contratada poderá subcontratar, até o limite de 20% dos serviços, com a prévia autorização da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados pelo GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE para esse fim, na pessoa do(a) Sr(a) _____, MATRÍCULA Nº XXXXXX, e fiscalizados pela SEINFRA, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. **Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:**

- a) Exigir fiel cumprimento pela CONTRATADA dos termos do Contrato e seus ADITIVOS.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade

na execução do objeto licitado.

- h) Rever, quando necessário, as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas dos serviços, quando necessários.
- k) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- l) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- m) Emitir atestados ou certidões de avaliação daquilo que for produzido pela CONTRATADA.
- n) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- o) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, na medição final.
- b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, designada pela CONTRATANTE mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações em seguida emitido Atestado Técnico pela SEINFRA para apresentação e baixa no CREA ou CAU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 10.2.1 do Edital.

11.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 10 (dez) dias úteis após a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo.

11.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

11.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada



inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

12.1.1. Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta; e

12.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

12.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

12.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da sua proposta.

12.4. As sanções previstas nos itens anteriores serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.5 As multas aplicadas serão descontadas *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma atualizado dos serviços.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DARESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO DO JURÍDICO

TESTEMUNHAS

ANEXO J - MODELO DA DECLARAÇÃO – NÃO OCUPAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXXXXXXXXX -
SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portadora da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que nenhum do(s)
sócio(s) e/ou diretor(es) desta empresa ocupa(m) cargo, função de chefia ou assessoramento
no âmbito do Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte/CE.

.....
(NOME)

ANEXO K - MODELO DA DECLARAÇÃO – INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº XXXXXXXXXXXXX -
SEINFRA

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a), portadora da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(NOME)



Prefeitura Municipal de
Juazeiro do Norte

JUAZEIRO DO NORTE
cidade de fé e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria de Administração
e Finanças
Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 292

ANEXO L - MANUAL OPERACIONAL DO PROGRAMA – MOP

O Manual Operacional do Programa estará disponível em arquivo em meio magnético
site: <https://licitações.tce.ce.gov.br>

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
– AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA
INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos
envelopes:** 22 de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura,
sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSULTORIA
PARA APOIO OPERACIONAL A UNIDADE DE GERENCIAMENTO NO
PROGRAMA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA DE JUAZEIRO
DO NORTE/CE CELEBRADO ENTRE O BANCO LATINO-AMERICANO DE
DESENVOLVIMENTO (CAF) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA. **Cópia do Edital:** Endereço da Comissão de Licitações, sito ao
Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro -
Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e
das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou
<https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de
2020. **José Firmino Pereira Filho, Presidente Interino da Comissão Permanente de
Licitação**

PUBLICAR NOS JORNAIS:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (03/11/2020);
- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE (03/11/2020);
- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (03/11/2020);
- DIARIO OFICIAL DO ESTADO (03/11/2020)

de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Sociedade. Artigo 26º. Nos casos de abertura de capital da Sociedade, esta se obriga a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos neste estatuto social. Artigo 27º. Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Mesa: Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. Acionista: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGICA - Rep. por sua administradora BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA - Daniela Assarito Bonifacio Borovick - Diretora sem designação específica - CPF: 320.334.648-65. Advogada responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Certifico registro sob o nº 23300044401 em: 16/04/2020. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 295

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Republicação - Concorrência Pública Internacional Nº 2020.08.10.02-SEINFRA. Data e Local de recebimento dos envelopes: 22 de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em consultoria para apoio operacional a unidade de gerenciamento no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>. **Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2020. José Firmino Pereira Filho - Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 059/2020/PP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Pedra Branca-CE torna público, para conhecimento dos interessados que no dia 09 de novembro de 2020, às 08:30 horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, localizada à Rua Furtunato Silva, s/n, Centro, Pedra Branca/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 059/2020/PP, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Pneus e Câmaras de Ar de variados tipos, destinados à frota de veículos e ambulâncias pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca. Justificativa: Faz-se necessária em virtude do desgaste natural dos pneus, câmara ar e protetor para os veículos e máquinas em geral do município. A Ata de Registro de Preços tem validade de 6 meses e estima-se no valor de R\$ 47.828,00. O qual encontra-se na íntegra no Setor da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, fone: 0.88-2101.1492, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h e no site do TCE <https://www.tce.ce.gov.br/>. **Anne Everline de Oliveira Almeida - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2020. Processo Administrativo Nº 001/2020-SEDUC. Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2020, vinculado ao Processo Licitatório Nº 012/2020-Edital RDC Registro de Preços Nº 001/2020 - Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - Registro de Preço. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudec - CIMAMS. Unidade Gestora Aderente - Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Vigência/Ata: 12 (doze) meses. Data de Assinatura da Ata: 16 de Junho de 2020. Órgão Aderente: Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Objeto: aquisição de materiais, bens, Produtos, equipamentos e Materiais intraescolares destinados às atividades finalísticas para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Valor Global: R\$ 539.795,61 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos). Fornecedor: ATC Business Comercio e Representação EIRELL, inscrito no CNPJ Nº 15.495.400/0001-92. **Pereiro-CE, 29 de outubro de 2020. Alcides Leite da Silva Neto - Secretário/Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 18 de Novembro de 2020, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.09.17.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços visando aquisição de mobiliários e equipamentos para Creches Municipais (Pro Infância - Tipo 1), situadas nos Bairros Croatá II e Pajeú, conforme Termos de Compromissos PAC2 7231/2013 e PAC2 10092/2014 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação de interesse da Secretaria de Educação de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 17 de Novembro de 2020, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.09.16.01-PERP, critério de julgamento Menor Preço por Lote, modo Aberto de Disputa, com fins de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material permanente e consumo (Mobiliário, eletroeletrônico e equipamentos Diversos) para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Cidadania e Segurança Pública de Pacajus/CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pacajus-CE, torna público, aos interessados, que no dia 19 de Novembro de 2020, às 09:00hs, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2020.09.21.01-PE, critério de julgamento Menor Preço por Item, Modo Aberto de Disputa, com fins de aquisição de uma (01) roçadeira lateral articulada hidráulica para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca do Município de Pacajus-CE, conforme especificações do edital e anexos, disponível na Sede da Comissão, localizada na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, através do Portal de Licitações dos Municípios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>, no site do Município de Pacajus: <https://www.pacajus.ce.gov.br/> e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias: www.bbmnet.com.br. Maiores informações pelo fone: (085) 3348-1077, no horário de atendimento ao público de 08:00h às 12:00h. **À Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Educação e Desporto, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato Nº 28.09.02/2020, decorrente do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2007.01/2020-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de gêneros alimentícios destinados a complementação da merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/CE. Contratante: Secretaria de Educação e Desporto. Contratada: Lucivaldo de Lima Rodrigues - ME. Relação por: Item - Especificações - Und - Vlr. Contratual - Vlr. Realinhado - Porcentagem (%): 3 - flocos de milho, flocada, pacote de 500g, inviolada, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Validade mínima de 3 meses da entrega do produto - PCT - R\$ 1,08 - R\$ 1,40 - 29,62% - 6 - biscoito doce tipo maria, embalagem pacote de 400g com dupla embalagem, rico em ferro e vitaminas, apresentando bom estado físico e propriedades organolépticas adequadas - PCT - R\$ 2,59 - R\$ 3,18 - 22,77%. Assina pela Contratada: Lucivaldo de Lima Rodrigues. Assina pela Contratante: Alcides Leite da Silva Neto. **Pereiro-CE, 29 de outubro de 2020. Alcides Leite da Silva Neto - Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAICABA

EXTRATO DE ADESÃO

Processo Administrativo nº 07.01-001/2020 - Carona nº 004/2020-CAR. O Órgão Secretária de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o disposto no Processo Administrativo nº 07.01-001/2020, Ratifica a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/2019 do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019, com base no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Fornecedor Registrado: Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Valor da Adesão: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais). Itaiçaba, Estado do Ceará, 02/10/2020. Marcília Galdino de Sousa, Autoridade Competente.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 07.01-001/2020. Contrato nº 20200376. Data: 02/10/2020. Contratante: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, CNPJ: 30.142.589/0001-23. Objeto: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto - ONUREA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Contratado: Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10. Valor Global: R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais). Vigência: 02/10/2020 à 31/12/2020. Data da Assinatura: 02/10/2020.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 07.01-001/2020 - Carona nº 004/2020-CAR. Órgãos Participantes: Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia. Objeto: aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Urbano Escolar Acessível piso alto - ONUREA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Vencedores: Man Latin America Industria e Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ nº 06.020.318/0001-10, valor total R\$ 222.900,00 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos reais). Homologado e Adjudicado por Marcília Galdino de Sousa, em 02/10/2020.

Itaiçaba/CE, 29 de outubro de 2020.
MARCÍLIA GALDINO DE SOUSA
Secretária de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.07.31.1 - CPDE

Aviso de Abertura de Proposta de Preços - Concorrência Pública Nº 2020.07.31.1 - CP Abertura: 05 de Novembro de 2020 às 09:00 horas. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma Escola com 24 salas, na Sede do Município de Itapajé/CE, conforme Projeto Básico em anexo. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 - Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou pelo fone: (85) 3346.1015 de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

Itapajé - CE, 29 de outubro de 2020.
JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 9.30.01/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapiúna, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, torna público Aviso de Julgamento da Fase de Propostas com a retificação do valor e classificação, da Tomada de Preço nº 09.30.01/2020, publicada no DOU, dia 29.10.2020, página 141, Seção 3, de interesse da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Controle Urbano: cujo objeto é a contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Revitalização do Centro da Cidade do Município de Itapiúna/CE, conforme PT 1061648-43/2018 - MDR, de acordo com o Orçamento, Projeto de Engenharia e Projeto Básico em Anexo: onde se lê Empresas Classificadas: 01 - Hidroserv Construções e Projetos Eireli - ME; 02 - LS Serviços de Construções Eireli - ME; 03 - Limpax Construções e Serviços Ltda; 04 - F R Arcanjo Matos Ltda; 05 - Eletrocampo EPP, Empresas Desclassificadas: 01 - WU Construções e Serviços Eireli - EPP. Sendo declarada vencedora a empresa Classificada: Hidroserv Construções e Projetos Eireli - ME, e três reais e dezenove centavos). Lê-se agora: Empresas Classificadas: 01 - Hidroserv Construções e Projetos Eireli - ME; 02 - Limpax Construções e Serviços Ltda; 03 - F R Arcanjo Matos Ltda; 04 - Eletrocampo Serviços e Construções Ltda; 05 - Abrav Construções e Serviços Eireli - EPP; 06 - LS Serviços de Construções Eireli - ME. Sendo declarada vencedora a empresa Classificada: Hidroserv Construções e Projetos Eireli - ME, com o Valor Global de: R\$ 815.068,02 (oitocentos e quinze mil e sessenta e oito reais e dois centavos). A Ata da sessão pública realizada em 28/10/2020 encontra-se disponível no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itapiúna - CE, 29 de outubro de 2020.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.01-SEINFRA
Repetição

Data e Local de recebimento dos envelopes: 21 de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em consultoria para supervisão a execução das obras e das ações ambientais e sociais das intervenções constantes no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2020.
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 2020.08.10.02-SEINFRA
Repetição

Data e Local de recebimento dos envelopes: 22 de dezembro de 2020, às 09h00min, na Sede da Secretaria de Infraestrutura, sito Av. Ailton Gomes, Nº 2431, sala 208, segundo andar - Pirajá, Juazeiro do Norte/CE. Objeto: contratação de serviços de engenharia em consultoria para apoio operacional a unidade de gerenciamento no Programa de Saneamento e Infraestrutura Urbana de Juazeiro do Norte/CE celebrado entre o Banco Latino-Americano de Desenvolvimento (CAF) e a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Cópia do Edital: Endereço da Comissão de Licitações, sito ao Palácio Municipal José Geraldo da Cruz - Praça Dirceu de Figueiredo, S/N - Centro - Juazeiro do Norte, Ceará - CEP: 63.010-010, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, ou nos sites: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/licitacoes/>.

Juazeiro do Norte/CE, 29 de outubro de 2020.
JOSÉ FIRMINO PEREIRA FILHO
Presidente Interino da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020-SESAU

Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02; nº 13.979/20, alterada pela Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020 e nº 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 10.024/19, o Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 28/2020-SESAU, cujo objeto é aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI, destinados às atividades envolvidas nas medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus - Covid 19 para o Município de Juazeiro do Norte, Ceará, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital. Número Identificador no Banco: 842990; Abertura das propostas: 10/11/2020 às 14h:00min (horário de Brasília) e disputa de lances às 14h:30min (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Pregões. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

Juazeiro do Norte - CE, 29 de outubro de 2020.
LUIZ ERNESTO MACEDO MENDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 007/2020-SME, a saber: Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 0601.12.361.0013.2.041. Elemento de Despesas: 44.90.52.00. Objeto: aquisição de aparelhos (ar condicionado), modelo split, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência e anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2020. Contratado(a): Max Eletro e Mag. EIRELI. Assina pelo(a) Contratado(a): Maximiliana Assunção da Silva, portadora do CPF nº 841.085.763-49, sendo vencedor, José Edney de Oliveira - Presidente da Comissão de Licitação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020-SME

A Secretária Municipal de Educação, a Sra. Antônia Aglaí de Melo, ao final assinando, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação modalidade Pregão Eletrônico, tem como objeto a aquisição de aparelhos (ar condicionado), modelo split, destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme Termo de Referência e anexos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, vem Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2020-SME, em favor do licitante: Max Eletro e Mag. EIRELI, com sede a Rua José Carlos Sampaio, nº 229, Letra A, Bairro Centro, na Cidade de Senador Pompeu, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 02.347.734/0001-77, representante legal a Sra. Maximiliana Assunção da Silva, portadora do CPF nº 841.085.763-49, sendo vencedor, perfazendo o menor valor global de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Jucás - CE, 29 de Julho de 2020.
ANTÔNIA AGLAÍ DE MELO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.2910-001SECSA

O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico nº 2020.2910-001SECSA, para Registro de Preços para aquisição de Container Transbox de atendimento clínico móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (SECSA) no enfrentamento ao Covid19 do Município de Limoeiro do Norte/CE. A partir desta data 03 de novembro de 2020, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 13/11/2020, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 13/11/2020, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, nos horários de 08h30min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE - Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Limoeiro do Norte/CE, 29 de Outubro de 2020.
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 2020.10.20.001

O Pregoeiro da Prefeitura de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 18 de Novembro de 2020, às 08h:00min estará recebendo Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços para a licitação do objeto CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, ATRAVÉS DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES/CE, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) MESES. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min.

Milagres/CE, 29 de Outubro de 2020.
FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS
Pregoeiro

